



CÓDIGO DE CONDUTA, COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

PERFETTO ALIMENTOS LTDA

1

INTRODUÇÃO

Desde a sua fundação, as práticas comerciais da PERFETTO têm sido orientadas pela integridade, honestidade, negociação justa e total cumprimento de toda a legislação vigente.

Desde então a PERFETTO, juntamente com seus colaboradores, fornecedores e clientes, têm mantido e cumprido este compromisso nas suas responsabilidades diárias, ao passo que a reputação da PERFETTO hoje é um dos seus ativos mais importantes.

Este Código de Conduta, *Compliance* e Anticorrupção, especifica os Princípios Éticos Corporativos Empresariais da PERFETTO e contribui para a sua implementação contínua estabelecendo certas normas mínimas de comportamento imperativas.

A PERFETTO sabe que seu Código de Conduta, *Compliance* e Anticorrupção Código não cobri todas as eventuais situações que possam ocorrer. Outrossim, foi desenvolvido com o intuito de fornecer um quadro de referência, face ao qual devem ser avaliadas todas as atividades.

Todos aqueles que mantêm qualquer tipo de relação com a PERFETTO devem procurar orientação em caso de dúvida sobre suas ações em determinada situação.

A PERFETTO, e seus Colaboradores, Fornecedores e Clientes deverão sempre orientar-se pelos seguintes princípios básicos:

- Evitar qualquer conduta que possa causar prejuízo ou colocar em risco a reputação da PERFETTO.
- Agir honestamente, e de acordo com a legislação nacional vigente.
- Respeitar os princípios éticos empresariais e morais aqui elencados.
- Para os efeitos deste Código, referências a "Colaboradores" incluem empregados, colaboradores, associados, gerentes e diretores da PERFETTO.

CÓDIGO DE CONDUTA, *COMPLIANCE* E ANTICORRUPÇÃO

Denúncias e sugestões: compliance@perpetto.com.br

**SEÇÃO I – DO CUMPRIMENTO DA LEI,
NORMAS E REGULAMENTOS.**
Aos Colaboradores

A PERFETTO e os seus Colaboradores estão obrigados ao cumprimento da Lei. Os Colaboradores devem cumprir as normas e regulamentos internos, quando sejam aplicáveis numa determinada situação. Essas normas internas são específicas da PERFETTO, e podem ir além do que é exigido pela legislação nacional vigente.

Subseção I - Da Discriminação E Assédio

A PERFETTO respeita a dignidade pessoal, a privacidade e os direitos pessoais de todos os seus Colaboradores e está comprometida em manter um ambiente de trabalho livre de discriminação e assédio.

Neste sentido, os Colaboradores não devem discriminar com base na origem, nacionalidade, religião, raça, sexo, idade ou orientação sexual, ou efetuar qualquer tipo de assédio verbal ou físico, com base em algum dos motivos acima citados, ou com base em qualquer outro.

Os Colaboradores que sentirem que o seu ambiente de trabalho não respeita os princípios acima mencionados são encorajados a relatar as suas preocupações ao superior direto, a Diretora do Comitê de *Compliance*, ou diretamente a Diretoria, ou ainda via e-mail compliance@perfetto.com.br.

Subseção II – Dos Conflitos De Interesses

Um Conflito de Interesses ocorre quando os interesses pessoais de um Colaborador ou de um terceiro competem com os interesses da PERFETTO.

Nesta situação, pode ser difícil que o Colaborador aja totalmente no melhor interesse da PERFETTO. Sendo assim, os Colaboradores evitarão Conflitos de Interesses, sempre que possível.

Se ocorrer uma situação de Conflito de Interesses, ou se um Colaborador enfrentar uma situação que pode envolver ou levar a um Conflito de Interesses, deve comunicá-la de imediato ao seu superior direto, a Diretora do Comitê de *Compliance*, ou diretamente a Diretoria para resolver a situação de uma forma justa e transparente, ou ainda através do e-mail compliance@perfetto.com.br

Subseção III – Da Contratação De Familiares

Familiares diretos e companheiros de Colaboradores podem ser contratados como colaboradores ou consultores, apenas se a contratação for baseada em qualificações pessoais, desempenho, capacidades e experiência, e **desde que não exista relação de subordinação**, direta ou indireta, entre o Colaborador e o seu familiar ou companheiro.

Estes princípios de contratação justa serão aplicados a todos os aspectos da contratação, incluindo remuneração, promoções e transferências, assim como nos casos em que o relacionamento se desenvolva após o Colaborador ter sido contratado pela PERFETTO.

**Subseção IV – Dos Presentes, Refeições,
Entretenimento**

Os Colaboradores não devem ser influenciados recebendo favores, nem tentar influenciar de forma imprópria a terceiros oferecendo favores, ou gratificação de qualquer espécie.

Os Colaboradores podem oferecer ou aceitar refeições razoáveis e presentes simbólicos, desde que sejam apropriados em face das circunstâncias, mas não devem aceitar ou oferecer presentes, refeições ou entretenimento sempre que tal comportamento crie uma aparência de influenciar, de forma imprópria, o respectivo relacionamento comercial.

Ao avaliar uma situação específica à luz do acima mencionado, os Colaboradores devem consultar a política aplicável no seu mercado. Caso não exista política no mercado, devem seguir a prática local mais restritiva, de forma a evitar inclusivamente a aparência de negociações impróprias.

Em caso de dúvida, o Colaborador deve procurar orientação do ao seu superior direto, a Diretora do Comitê de *Compliance*, diretamente a Diretoria ou ainda através do e-mail compliance@perfetto.com.br

Nenhum Colaborador deve oferecer ou aceitar presentes de terceiros, incluídos na seguinte lista, independentemente do valor envolvido:

- Dinheiro;
- Empréstimos;
- Subornos;
- Vantagens monetárias similares.

Subseção V – Do Suborno E Corrupção

Os Colaboradores não devem nunca, diretamente ou por meio de intermediários, oferecer ou prometer qualquer tipo de vantagem pessoal ou financeira imprópria para obter ou manter negócios ou outras vantagens de um terceiro, seja no setor público ou no setor privado. Também não devem aceitar quaisquer vantagens em troca de qualquer tratamento preferencial por parte de um terceiro.

Além disso, os Colaboradores devem evitar qualquer atividade ou comportamento que de alguma forma possa dar a aparência ou criar a suspeita de realização ou da tentativa de realização de qualquer conduta imprópria.

Os Colaboradores devem estar cientes de que a oferta ou entrega de benefícios impróprios para influenciar a decisão de um terceiro, mesmo se tal terceiro não for um membro do governo ou de qualquer esfera do poder público, pode conduzir não apenas a sanções disciplinares, mas também resultar em acusações criminais.

Os Colaboradores devem ainda estar cientes de que as leis eleitorais proíbem quaisquer contribuições por parte de empresas do setor privado a partidos políticos ou candidatos. A PERFETTO adotou como política interna não realizar tais contribuições, salvo casos previstos na legislação nacional vigente.

Subseção VI – Das Informações Confidenciais/ Privilegiadas

A informação confidencial consiste em toda e qualquer informação que não seja, ou não deva ser, de conhecimento público - incluindo segredos comerciais, patentes, planos de negócios, planos de marketing e de serviços, pontos de vista de consumidores, ideias de engenharia e de processos de fabricação, receitas de produtos, desenhos, bases de dados, registros, informações salariais e quaisquer dados financeiros ou outros dados não publicados.

O sucesso contínuo da PERFETTO depende do uso das suas informações confidenciais e da não divulgação a terceiros destas informações.

A menos que seja requerido por lei ou autorizado pela Direção da PERFETTO, os Colaboradores não devem divulgar informações



confidenciais ou permitir que estas sejam divulgadas.

Esta obrigação continua em vigor mesmo após o término da relação profissional do Colaborador com a PERFETTO.

Além disso, os Colaboradores devem usar os seus melhores esforços para evitar que ocorra uma divulgação não intencional de quaisquer informações confidenciais, tendo um cuidado especial ao armazená-las ou transmiti-las.

A PERFETTO respeita que terceiros tenham um interesse semelhante em proteger as suas informações confidenciais. Nos casos em que terceiros, partilhem com a PERFETTO informações confidenciais, tais informações devem ser tratadas com o mesmo cuidado observado com as informações confidenciais da PERFETTO.

Neste espírito, os Colaboradores devem proteger as informações confidenciais obtidas no desempenho de seu(s) emprego(s) ou atividade(s) anterior(es).

O não cumprimento desta norma pode levar não apenas a sanções disciplinares, mas também implicar acusação criminal.

No caso de ter dúvidas em relação à interpretação ou aplicação da Política PERFETTO sobre Informação Privilegiada, os colaboradores devem consultar seu superior direto, a Diretora do Comitê de *Compliance*, ou Diretamente A Diretoria.

Subseção VII- Da Fraude, Proteção Dos Ativos E Contabilidade.

Os Colaboradores não devem ter qualquer conduta fraudulenta ou desonesta que envolva aos bens, aos ativos ou aos

CÓDIGO DE CONDUTA, *COMPLIANCE* E ANTICORRUPÇÃO

Denúncias e sugestões: compliance@perpetto.com.br

relatórios/demonstrações financeiras e contábeis da PERFETTO ou de quaisquer terceiros.

Este tipo de conduta pode conduzir não apenas a sanções disciplinares, mas também resultar em responsabilização civil e criminal do(s) envolvido(s).

Os relatórios e as demonstrações financeiras da PERFETTO constituem a base para a gestão dos seus negócios e para o cumprimento das suas obrigações perante as diversas partes interessadas. Portanto, qualquer informação financeira deve ser precisa e estar alinhada com os princípios contábeis da PERFETTO.

Os Colaboradores devem ter especial cuidado e fazer apenas um uso apropriado e correto dos bens da PERFETTO.

Todos os Colaboradores devem procurar proteger os bens da PERFETTO de perdas, danos, mau uso, roubo, fraude, desfalque e destruição. Essas obrigações abrangem tanto os ativos tangíveis, como os intangíveis, que incluem marcas, *knowhow*, informações confidenciais ou da propriedade da PERFETTO e quaisquer sistemas de informação.

Na medida do permitido pela lei aplicável, a PERFETTO reserva-se o direito de controlar e inspecionar a forma como os seus ativos são utilizados pelos Colaboradores, incluindo a inspeção de todos os e-mails, dados e arquivos guardados nos terminais de rede.

Subseção VIII - Oportunidades De Negócios

Os Colaboradores não devem competir com a PERFETTO, nem devem procurar retirar vantagens pessoais de oportunidades de negócio de que tomem conhecimento durante o seu vínculo contratual, a menos que a PERFETTO comunique expressamente o seu desinteresse em aproveitar tais oportunidades.

No caso de existirem Colaboradores que desejem aproveitar oportunidades de negócio que possam ser do interesse da Empresa, devem informar o seu superior direto, que procurará obter uma decisão da administração/diretoria relativamente ao interesse ou desinteresse da PERFETTO em aproveitar tais oportunidades.

Mesmo que a PERFETTO decida não aproveitar a oportunidade, o Colaborador só poderá aproveitá-la em seu próprio benefício se estiver claro que tal não resultará em concorrência direta ou indireta com as operações da empresa.

Seção IX – Cargos Fora Da Empresa E Das Atividades Externas

Nenhuma atividade fora da PERFETTO deve ocorrer se tal atividade interferir com a responsabilidade dos Colaboradores perante a empresa, ou se gerar riscos para a reputação desta ou, ainda, se representar qualquer forma de conflito com os interesses.

Em caso de dúvida sobre a admissibilidade de uma atividade fora da PERFETTO, os Colaboradores devem consultar seu superior direto, a Diretora do Comitê de *Compliance*, ou Diretamente A Diretoria.

A menos que PERFETTO solicite a um Colaborador que assuma uma posição ou exerça uma atividade específica fora da empresa, os Colaboradores exercerão as suas atividades e posições externas por sua conta e risco e apenas no seu tempo livre.

Subseção XI – Do Descumprimento

É responsabilidade de cada Colaborador assegurar o total cumprimento dos termos deste Código, procurando orientação sempre que necessário, junto seu superior direto, a Diretora CÓDIGO DE CONDUTA, *COMPLIANCE* E ANTICORRUPÇÃO

Denúncias e sugestões: compliance@perpetto.com.br

do Comitê de *Compliance*, ou Diretamente A Diretoria.

Qualquer falha no cumprimento dos termos deste Código pode resultar na aplicação de medidas disciplinares, incluindo a possibilidade de despedimento ou ainda, se for o caso, procedimentos legais ou sanções criminais.

SEÇÃO II – DOS DIREITOS TRABALHISTAS E CONSTITUCIONAIS

Aos Colaboradores

Subseção I – Da Liberdade Associativa

A PERFETTO respeita e promove o direito internacionalmente reconhecido à liberdade de associação e à negociação coletiva, em sua própria empresa e em toda a cadeia de fornecimento.

Todos os colaboradores têm o direito de aderir a um sindicato de sua escolha, de criar o seu próprio sindicato e de participar livremente e de forma independente da negociação coletiva, sem sofrer qualquer discriminação ou intimidação.

Se a legislação nacional restringir estas liberdades fundamentais, a PERFETTO deve promover o diálogo social e a representação dos colaboradores de outras formas, por exemplo, através da criação de comitês ou associações de trabalhadores, livremente eleitos pelos empregados.

Subseção II – Livre Escolha Para Trabalhar E Proibição Do Trabalho Forçado

A PERFETTO rejeita qualquer forma de escravidão moderna.

Cada colaborador deve ser livre para escolher trabalhar sem serem ameaçado com

penalidades, multas ou quaisquer outras sanções por seu empregador.

Todos os colaboradores devem ser livres para deixar o seu posto de trabalho no final de cada turno e sair de seu emprego, com a devida notificação prévia.

O trabalho prisional e forçado é proibido e INACEITÁVEL.

Subseção III – Da Proibição Do Tratamento Desumano Ou Severo

A PERFETTO garante que nenhum colaborador é ou será submetido a tratamento degradante ou humilhante, sofrer punições físicas, ameaças ou qualquer outra forma de assédio psicológico ou sexual.

Subseção IV – As Condições De Trabalho Seguras E Higiênicas

Boas condições de higiene e segurança são implementadas para garantir um ambiente seguro e saudável para os trabalhadores, com especial atenção para os mais vulneráveis, como os jovens colaboradores, as mulheres grávidas e os trabalhadores com deficiência.

Isto implica num mínimo de respeito às normas nacionais de saúde e segurança no trabalho.

Os riscos de saúde e segurança aos quais os trabalhadores estão expostos devido ao seu posto de trabalho, à atividade industrial ou ao tempo de trabalho são periodicamente avaliados por técnico de segurança do trabalho e por profissional de saúde ocupacional.

Procedimentos eficazes são implementados para evitar acidentes de trabalho, lesões e doenças. A conscientização dos funcionários é constantemente desenvolvida através de CÓDIGO DE CONDUTA, COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

Denúncias e sugestões: compliance@perpetto.com.br

treinamentos e exercícios sobre o uso de equipamentos de proteção pessoal (EPI); os postos de trabalho são organizados de acordo com os princípios da ergonomia; a segurança dos edifícios, das máquinas e do equipamento elétrico é inspecionada regularmente; é fornecido equipamentos de combate a incêndios adaptados às necessidades das fábricas e escritórios; são organizados exercícios de evacuação e combate a incêndios, etc.

Garantimos acesso a água potável, áreas limpas e seguras para refeições e pausas de repouso. Todas as áreas utilizadas pelos colaboradores cumprem os requisitos adequados de espaço, ventilação, temperatura, luz e ruído.

A PERFETTO garante o direito do empregado de deixar o local de trabalho em caso de perigo iminente para a sua integridade física ou vida.

Subseção V – Jornada De Trabalho Não Excessiva

A jornada de trabalho dos colaboradores da PERFETTO obedece às regulamentações nacionais e não exceder 44 horas semanais (exceto horas extraordinárias), salvo exceções específicas previstas na legislação trabalhista. As horas extraordinárias permanecem ocasionais e devem ser aceitas voluntariamente pelo colaborador.

Os colaboradores da PERFETTO trabalham em regime de compensação de jornada, por esse motivo, não laboram aos sábados, e tem ao menos um dia de folga após qualquer período de 6 dias úteis consecutivos, exceto situações excepcionais.

Subseção VI – Proibição Do Trabalho Infantil

A PERFETTO NÃO EMPREGA direto ou indiretamente crianças menores de 16 anos ou abaixo da idade de escolaridade obrigatória do país, se este tiver mais de 16 anos, exceto nos casos expressamente.

O departamento de pessoal e setor de Recursos Humanos da PERFETTO sempre verificam a idade dos candidatos no momento do recrutamento.

Os trabalhadores jovens (entre a idade mínima legal e 18 anos) não podem ocupar funções que os exponham ao perigo à sua saúde, segurança, moralidade ou desenvolvimento físico e intelectual.

A sua carga horária de trabalho deve ser compatível com a necessidade de frequência escolar ou com a participação em programas de aprendizagem.

Subseção VII - Comunicação De Condutas Ilegais Ou Violadoras

Os Colaboradores comunicarão práticas ou ações que possam ser consideradas inapropriadas de acordo com este Código ou mesmo ilegais, aos seus superiores diretos, ou aos responsáveis do Comitê de *Compliance*.

Se for o caso, dada a natureza do fato relatado, a comunicação sobre a violação pode ser feita diretamente a níveis hierárquicos mais elevados, incluindo a Diretoria.

Todos os relatos e denúncias serão devidamente investigados.

A PERFETTO proíbe retaliações contra qualquer Colaborador em virtude de comunicações feitas de boa fé e protege os direitos da pessoa incriminada. E assume a responsabilidade de assegurar que todos atuem com integridade, em qualquer situação.

CÓDIGO DE CONDUTA, *COMPLIANCE* E ANTICORRUPÇÃO

Denúncias e sugestões: compliance@perpetto.com.br

SEÇÃO III – DIREITOS HUMANOS **Aos colaboradores, fornecedores, clientes e sociedade**

Os “Princípios Orientadores sobre Empresas e Direitos Humanos” (POs) aprovados pelo Conselho de Direitos Humanos da ONU em 2011 e adotados pelo Brasil no mesmo ano são estruturados em três pilares – proteger, respeitar e reparar:

- O ESTADO deve proteger;
- As Empresas devem respeitar;
- E ambos devem garantir o acesso para solução efetiva em caso de violação desses direitos

Nesse sentido, a PERFETTO é responsável por se abster de violar direitos e enfrentar os impactos negativos sobre os direitos humanos gerados por suas ações, inclusive ao longo de sua cadeia de produção e de consumo, seja em relação a clientes, fornecedores ou prestadores de serviço vinculados à empresa.

Cabe a PERFETTO proporcionar mecanismos acessíveis e eficientes para captação de denúncias, apuração rápida e efetiva do fato e reparação de violações cometidas.

A PERFETTO deve estabelecer ou participar de mecanismos de denúncia eficazes, à disposição das pessoas e das comunidades que podem ser atingidas, além de reparar ou contribuir para a reparação das violações que tenham causado ou para as quais tenham contribuído.

Entendemos que os direitos humanos, que já figuram nos principais tratados e pactos internacionais, sejam parâmetros também para os negócios da PERFETTO, a fim de impactar positivamente em uma série desses direitos.

Temos especial atenção à Constituição Federal Brasileira e às legislações infraconstitucionais, como as que dizem respeito especificamente ao

tratamento digno, ao respeito aos direitos trabalhistas e à importância das ações afirmativas, envolvendo políticas públicas e privadas, voltadas à concretização e promoção do princípio constitucional da igualdade de oportunidades, e ao combate à discriminação, seja ela a estereótipos de gênero, étnico-raciais, religiosos, de origem, idade, situação social, econômica e cultural, origem, nacionalidade, orientação sexual (LGBTI), contemplando a maior diversidade e pluralidade de pessoas possível, bem como o combate à intolerância com grupos em situação de vulnerabilidade.

A PERFETTO trabalha no sentido de combater as manifestações flagrantes de discriminação, culturalmente enraizadas no ambiente privado, promovendo-se o respeito à diferença e à diversidade, incentivando a cultura do respeito ao outro e de igualdade de oportunidades, e na consolidação de uma cultura de paz e não violência.

A PERFETTO resguarda a igualdade de salários e de benefícios para cargos e funções com atribuições semelhantes, independentemente do gênero, etnia, origem, orientação sexual e identidade religiosa;

Garantimos ambiente de trabalho saudável e seguro.

A PERFETTO respeita a Constituição e toda a legislação trabalhista, inclusive os direitos de seus colaboradores de se associar livremente, afiliar-se a sindicatos de trabalhadores, fazer parte dos conselhos de trabalho, envolver-se em negociações coletivas, receber todos os benefícios previstos em lei, inclusive repouso entre turnos e semanal e não exceder a jornada de trabalho legal.

Respeita também os direitos de crianças e adolescentes, combatendo, em todas as suas atividades, operações e relações comerciais a prática do trabalho infantil e análogo à CÓDIGO DE CONDUTA, **COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO**

Denúncias e sugestões: compliance@perfetto.com.br

escravidão e não mantendo relações comerciais (seja de subcontratação ou aquisição de bens e serviços) com empresas e pessoas listadas nos cadastro de responsabilidade socioambiental.

Possui mecanismos efetivos de denúncia, apuração e medidas corretivas, assegurando-se sigilo e anonimato aos denunciantes de boa-fé, de modo que tais instrumentos estejam acessíveis a colaboradores, fornecedores, parceiros e comunidade de entorno, e sejam transparentes, imparciais e aptos a tratar de questões envolvendo ameaças a Direitos Humanos, sem prejuízo de ampla divulgação, tanto corporativa quanto na área de atuação, dos canais públicos de denúncias (Disque 100, Ligue 180 e aplicativo Proteja Brasil);

SECÃO IV – PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

A PERFETTO tem forte compromisso de em minimizar os impactos da sua atividade no ambiente.

Os fornecedores da PERFETTO devem cumprir minimamente as leis e regulamentos nacionais aplicáveis à proteção do ambiente.

É realizado um estudo de impacto e uma avaliação de riscos e coloca-se em prática um sistema de gestão adequado.

Algumas permissões e autorizações devem ser obtidas para a utilização de fontes de água, gás e eletricidade, tratamento de resíduos, gestão de substâncias perigosas e emissão de resíduos aquosos e atmosféricos.

SECÃO V - DA COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

Aos Fornecedores, Clientes e Colaboradores.

Subseção I – Da Lealdade e Ética Comercial

A PERFETTO está preparada para concorrer com êxito no ambiente de negócios atual e cumprirá todas as leis aplicáveis em matéria de defesa da livre concorrência e da lealdade comercial. Assim, os Colaboradores da PERFETTO devem em todos os momentos seguir as seguintes regras:

- As políticas comerciais e de preços serão definidas de forma independente e nunca serão acordadas, formal ou informalmente, com a concorrência ou com outras partes não relacionadas, direta ou indiretamente;
- Os clientes, territórios (áreas geográficas de atuação) ou mercados nunca serão partilhados mediante acordos entre a PERFETTO e a sua concorrência e serão sempre resultado de uma concorrência justa;
- Os clientes e os fornecedores serão tratados de forma justa.

Todos os Colaboradores, mas, sobretudo aqueles envolvidos nas áreas de Marketing, vendas e compras, ou que estejam em contato regular com as concorrentes, têm a responsabilidade de assegurar o cumprimento às leis que protegem a livre concorrência. Em caso de dúvidas, o setor Jurídico deve ser consultado, para aconselhar e oferecer formação sobre o tema.

A PERFETTO e seus parceiros de negócios se comprometem a respeitar estritamente o cumprimento das leis do país onde ela opera, e se conforma com as exigências legais e normas aplicáveis à sua indústria e escritórios. A conduzir seus negócios de acordo com princípios éticos, rejeitando qualquer participação em atos de corrupção, extorsão, suborno ou outras práticas fraudulentas.

CÓDIGO DE CONDUTA, *COMPLIANCE* E ANTICORRUPÇÃO

Denúncias e sugestões: compliance@perpetto.com.br

A falsificação de patentes, modelos, desenhos, marcas e qualquer violação de outros direitos de propriedade intelectual são estritamente proibidas.

Os fornecedores devem conduzir seus negócios de forma consistente com uma competição justa e vigorosa e em cumprimento com as leis antitruste.

Os fornecedores devem empregar práticas comerciais justas, incluindo propaganda correta e leal.

Compromisso de atuar com integridade

A PERFETTO tem o compromisso de realizar suas atividades de maneira correta e íntegra e isto reflete, especialmente, em nossas práticas empresariais.

Reiterando o nosso compromisso de longa data com a adequação às leis e regulamentos, a PERFETTO implantou Código de Conduta, *Compliance* e Anticorrupção.

Sabemos que o sucesso contínuo dessa iniciativa começa com o bom julgamento e a integridade pessoal e profissional de nossos colaboradores, que obedecem ao nosso Código e às nossas políticas e procedimentos, detectando e relatando quaisquer potenciais violações à legislação e às diretrizes da empresa.

O Código de Conduta, *Compliance* e Anticorrupção representa a base dos compromissos éticos e morais da PERFETTO e direciona as ações que visam, inclusive, a manutenção da sustentabilidade dos negócios, na medida em que a empresa, através da inovação, alcança os objetivos de proporcionar saúde e bem-estar aos colaboradores, fornecedores e clientes.

A PERFETTO exige profissionalismo e elevados padrões éticos de seus sócios e os

Colaboradores nas relações internas e no relacionamento com fornecedores, clientes e prestadores de serviço.

Por esse motivo, implantou este Código de Conduta, *Compliance* e Anticorrupção e adotou políticas e procedimentos para estabelecer os padrões, diretrizes e controles internos, com o intuito de detectar e prevenir violações dessas normas e/ou de regulamentação aplicável.

Compliance e Controles Internos

Caso você colaborador da PERFETTO, fornecedor, cliente, parceiro ou pessoa que tenha qualquer relação conosco, tenha conhecimento sobre uma ação ou comportamento que esteja, em desacordo com nosso compromisso, nós encorajamos que você reporte estes casos.

A apuração e os dados de quem denunciam serão tratados confidencialmente.

Além disso, a PERFETTO tem o compromisso com a não-retaliação. O Intuito aqui é detectar, corrigir e prevenir comportamentos não-compliant.

Exemplos do que deve ser reportado:

- Corrupção;
- Discriminação;
- Assédio sexual e/ou moral;
- Ato de corrupção/suborno;
- Práticas anticompetitivas;
- *Insider trading* (utilização de informação privilegiada e confidencial em negociações);
- Transações impróprias de comércio;

CÓDIGO DE CONDUTA, *COMPLIANCE* E ANTICORRUPÇÃO

Denúncias e sugestões: compliance@perpetto.com.br

- Violação de leis de privacidade;
- Relacionamento inapropriado com colegas de trabalho, cliente, fornecedores, prestadores de serviços, etc.;
- Qualquer outra violação a este Código de Conduta, *Compliance* e Anticorrupção da PERFETTO.

Assim, a PERFETTO tenta abordar diferentes questões de *compliance* e problemas éticos que podem eventualmente ocorrer na condução diária dos negócios.

No entanto, o presente Código não pretende cobrir todas as situações possíveis nas operações diárias.

Dessa forma, na ocorrência de qualquer caso, que, na percepção do Colaborador, possa violar algum princípio ou originar conflito de interesse, é necessário procurar a Diretora de *Compliance*, para obter a orientação sobre que procedimento adotar.

A PERFETTO deve assegurar que seus Colaboradores:

- Possuam reputação ílibada;
- Exerçam suas atividades com boa fé, transparência, diligência e lealdade;
- Cumpram todas as suas obrigações, devendo empregar, no exercício de suas atividades, o cuidado que toda pessoa prudente e diligente costuma dispensar à administração de seus próprios negócios, respondendo por quaisquer infrações ou irregularidades que venham a ser cometidas;
- Norteiem a prestação de suas atividades pelos princípios da liberdade de iniciativa e

da livre concorrência, evitando a adoção de práticas caracterizadas de concorrência desleal e/ou de condições não equitativas, respeitando os princípios de livre negociação;

- Evitem quaisquer práticas que infrinjam ou estejam em conflito com as regras e princípios contidos neste Código;
- Adotem condutas compatíveis com os princípios de idoneidade moral e profissional;
- Vedem a intermediação de investimentos ilegais e não participem de qualquer negócio que envolva fraude ou corrupção, manipulação ou distorção de preços, declarações falsas ou lesão aos direitos de fornecedores e clientes;
- Sejam diligentes e não contribuam para a veiculação ou circulação de notícias ou de informações inverídicas ou imprecisas e
- Zelem para que não sejam dadas informações imprecisas a respeito das atividades que é capaz de prestar, bem como com relação a suas qualificações, seus títulos acadêmicos e experiência profissional.

Adicionalmente, cada Colaborador deve se responsabilizar por:

- Ser totalmente familiarizado com as políticas e procedimentos estabelecidos no Manual;
- Estar atento a situações que podem resultar em ações inadvertidas, por ele ou por qualquer Colaborador, que parece ser, ou é diretamente, uma violação do Manual ou de qualquer lei ou regulamentação aplicável; e

- Identificar, prevenir e reportar quaisquer atividades inconsistentes com as políticas, princípios, procedimentos e/ou requisitos legais.

As violações de qualquer política ou procedimento previstos neste Código de Conduta, *Compliance* e Anticorrupção ou de normas e regulamentações aplicáveis podem resultar em penas de advertência, suspensão, desligamento ou demissão por justa causa, nos termos do artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, sem prejuízo do direito da PERFETTO de pleitear indenização pelos eventuais prejuízos suportados, perdas e danos e/ou lucros cessantes, por meio das medidas legais cabíveis.

A PERFETTO não assume a responsabilidade de Colaboradores que transgridam a lei ou cometam infrações no exercício de suas funções.

Caso a PERFETTO venha a ser responsabilizada ou sofra prejuízo de qualquer natureza por atos de seus Colaboradores, poderá exercer o direito de regresso em face dos responsáveis.

Qualquer Colaborador que tenha conhecimento ou informações sobre qualquer violação, incluindo qualquer suspeita de violação, de lei, norma ou regulamento, do presente Manual ou qualquer outra conduta que possa afetar a reputação, relacionamento, negócios ou operações da PERFETTO, deverá imediatamente comunicar a violação ou sua suspeita a **Diretora de Compliance**.

Mediante ocorrência, suspeita ou indício de descumprimento de quaisquer das regras estabelecidas neste Código ou aplicáveis às atividades da PERFETTO, a Diretora de *Compliance* utilizará os registros e sistemas de monitoramento eletrônico e telefônico para

verificar a conduta dos Colaboradores envolvidos.

Comunicações eletrônicas de Colaboradores poderão ser, a qualquer tempo, abertas para verificação de seu conteúdo, computadores poderão ser auditados e conversas telefônicas poderão ser gravadas e escutadas sem que isto represente invasão da privacidade dos Colaboradores, tendo em vista se tratar de ferramentas de trabalho disponibilizadas pela PERFETTO

A Diretora de *Compliance* da empresa é responsável pela implementação das regras dispostas neste Código, incluindo uma revisão anual dos processos e procedimentos, bem como sua manutenção e atualização.

Anualmente, todos devem reafirmar o cumprimento do presente Manual. Em caso de eventuais dúvidas, o Colaborador deve contatar a Diretora de *Compliance* para receber treinamentos adequados.

Comitê de Compliance

O Comitê de *Compliance* terá plena autonomia, não sendo subordinado a qualquer outra área da PERFETTO, para o exercício de suas funções e será representado pela Diretora de *Compliance*.

O Comitê de *Compliance* da PERFETTO é, atualmente, composto por EDUARDO DALCIN, JOÃO SERAFIM e ELLEN JAQUELINE LEMOS DE OLIVEIRA, sendo esta última a Diretora de *Compliance*.

Caberá ao Comitê de *Compliance* incluindo, mas não se limitando:

- Fiscalizar os atos de todos os Colaboradores a fim de verificar o cumprimento deste Manual e demais políticas e regulamentação aplicáveis à PERFETTO.

- Estabelecer controles internos em relação a práticas e procedimentos, com a elaboração de testes de aderência.
- Auxiliar a Diretora de *Compliance* na avaliação e revisão de todas as políticas e procedimentos, bem como na organização de treinamento dos Colaboradores e
- Definir procedimentos e penalidades a serem adotados na ocorrência de violação a este Manual ou normas, quer por negligência, imprudência, omissão e/ou dolo.

O Comitê de *Compliance* será ainda responsável por toda e qualquer análise de situações que possam ser caracterizadas como conflito de interesse, seja de natureza pessoal ou profissional, que envolva a PERFETTO, seus Colaboradores, clientes e/ou fornecedores.

Subseção II- Do Combate A Corrupção.

A PERFETTO defende a concorrência leal e **repudia** qualquer prática ilegal ou forma de **corrupção e extorsão**.

O ato de praticar corrupção é ilegal e não admitido pela PERFETTO, seja de forma direta ou indireta, por meio de promessa, autorização ou oferta em nome da empresa.

O ato de oferecer vantagem a qualquer agente ou servidor do governo, partido político ou candidato é expressamente condenável e ilegal. Não é permitida a utilização dos recursos de qualquer empresa da PERFETTO para conceder ou prometer benefícios, pagamentos ou qualquer transferência de valor (como doações e presentes) ilegal ou indevida aos públicos com os quais a PERFETTO mantém relacionamento, visando obter algum privilégio ou vantagem.

Identificação de Preocupação

A PERFETTO encoraja seus colaboradores e espera que seus fornecedores e clientes também encorajem os seus, a reportar qualquer preocupação ou atividade ilegal sem qualquer forma de represália, intimidação ou assédio, e deve investigar a denúncia e tomar as medidas cabíveis, caso necessário.

Subseção III - Relação com Stakeholders

A PERFETTO tem compromisso com a perpetuação do negócio e com a geração de valor com os *Stakeholders*.

A CONFIANÇA NOS NEGÓCIOS SÃO NOSSOS PILARES

Relação com órgãos governamentais. A PERFETTO trata a administração pública, em qualquer nível, como fornecedora ou cliente, com isenção e transparência e em total observância à legislação, em especial à Lei Anticorrupção 12.846/2013.

São inaceitáveis as práticas que envolvam o favorecimento, a promessa ou a concessão, direta ou indireta, de vantagens pessoais de qualquer natureza para autoridades ou servidores de qualquer instância do setor público, que constituam prática ilegal de acordo com a legislação vigente.

O compromisso absoluto com as leis aplicáveis à administração pública, como a Lei Anticorrupção, é fundamental na condução dos negócios. Por isso, não haverá tolerância com práticas ilícitas, como corrupção, propina, suborno e extorsão, em todas as suas formas.

Relação com partidos políticos e candidatos

A PERFETTO mantém posição de independência e isenção em relação a candidatos e partidos políticos.

CÓDIGO DE CONDUTA, *COMPLIANCE* E ANTICORRUPÇÃO

Denúncias e sugestões: compliance@perpetto.com.br

A PERFETTO não admite a concessão de favorecimentos na veiculação de publicidade paga por candidatos ou partidos.

Relação com os Colaboradores. Como regra geral, colaboradores não participam de processos decisórios de compra com empresas que tenham, como sócios ou dirigentes, pessoas com as quais haja relação de parentesco natural ou civil.

Contudo, situações de exceção podem existir – caso ocorram, o colaborador deve solicitar aprovação ao seu gestor imediato e à área de Suprimentos.

Entidades associativas. A PERFETTO cumpre estatutos, códigos de ética e princípios das entidades de classe das quais é participante formal e reconhece os sindicatos legalmente constituídos, respeitando a livre decisão de seus colaboradores sobre participação sindical, bem como as convenções coletivas.

Relação com fornecedores. A PERFETTO considera seus fornecedores parceiros estratégicos e busca manter um relacionamento ético, de respeito mútuo e direcionado à busca de soluções que gerem ganhos recíprocos.

É dever da PERFETTO negociar com fornecedores e prestadores de serviços que respeitem os princípios éticos aqui inseridos, obedeçam à legislação vigente e, preferencialmente, comprometam-se com práticas de responsabilidade social em sua cadeia produtiva.

Os parceiros comerciais comprometem-se a informar os seus empregados sobre as disposições deste Código.

Tomarão todas as medidas razoáveis para assegurar a comunicação e aplicação das disposições deste Código de Conduta aos seus subcontratados, fornecedores e subsidiárias.

A PERFETTO reserva-se o direito de suspender ou encerrar permanentemente quaisquer relações comerciais com um parceiro de negócios em violação das disposições deste Código de Conduta e não mostrarem boa vontade na busca de soluções de melhoria contínua ou não assegurarem transparência em suas práticas.

Presentes, refeições e diversão.

Mesmo que presentes, refeições e diversão sejam comumente trocados como cortesias de negócios, eles são regulados na PERFETTO.

É importante ter ciência do que é certo e errado na hora de trocar cortesias. Os fornecedores não devem oferecer nenhum presente, serviço, acomodação, refeição ou diversão a um funcionário da PERFETTO, do governo/órgão regulatório ou qualquer outro parceiro comercial em qualquer situação em que tal presente possa influenciar, ou parecer influenciar, uma decisão do funcionário ou do órgão regulatório com relação ao parceiro comercial.

Em outras situações, presentes modestos, refeições ou diversão podem ser oferecidos a funcionários da PERFETTO, caso estes não

sejam em dinheiro ou seu equivalente, então são consistentes com as práticas comerciais normais e não violam qualquer lei.

Um dos meios em que há mais conflitos de interesses é na recepção de presentes ou diversão (por exemplo, qualquer coisa de valor, incluindo favores, tíquetes e outras regalias) da parte do fornecedor que busca, ou já possui negócios com a PERFETTO.

Devido a estes riscos, as restrições a seguir foram formuladas:

Os funcionários da PERFETTO estão proibidos de solicitar ou pedir, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor de qualquer fornecedor que esteja buscando, ou já possua, negócios com a empresa.

Da mesma forma, um fornecedor não pode oferecer nada de valor a qualquer funcionário da PERFETTO caso o presente, refeição ou diversão possa ser visto por outros como influência sobre sua objetividade.

De forma geral, presentes, refeições e diversão não devem gerar qualquer questionamento ou conflito de interesses.

Este Código faz parte integrante dos contratos entre a PERFETTO e seus parceiros de negócios.

Patrocínio Paulista/SP, 20 de março de 2019.

- *Administradores/Diretores: Roque Dalcin e Gustavo Ajudarte;*
- *Supervisora de RH/ Advogada/Direto de Compliance: Ellen Jaqueline Lemos de Oliveira;*
- *Suprimentos/Comitê de Compliance: Eduardo Dalcin;*
- *Diretor Industrial/Comitê de Compliance; João Serafim;*
- *Gerente de Controladoria: Nelson Campos;*
- *Supervisora de Produção: Fernanda Pereira Coelho;*
- *Supervisora de Qualidade: Marília de Souza Ferreira;*

CÓDIGO DE CONDUTA, COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

Denúncias e sugestões: compliance@perpetto.com.br

